



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
JACOBINA DO PIAUÍ - PI
AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N - CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ- PI
CNPJ:41.522.368/0001-05



REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí - PI, convocada pelo decreto municipal de nº 209/2021, tem por objetivos:

I - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal, Estadual e Nacional de Juventude;

II - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III - divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional de Juventude;

IV - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Juventude;

V - deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1ª, da 2ª, da 3ª Conferência Estadual e Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

VI - apresentar subsídios para a construção do Sistema Nacional de Juventude;

VII - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VIII - propor aos entes federados diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

IX - propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federados e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

X - colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

XI - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

XII - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento de Jacobina do Piauí, do Estado do Piauí e do país;

XIII - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XIV - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

XV - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia em Jacobina do Piauí, no Piauí e no Brasil.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 2º - Constituirá tema geral da Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí – PI – **DESPERTANDO - Sonhos da Juventude Jacobinense!**

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
JACOBINA DO PIAUÍ - PI
AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N - CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ- PI
CNPJ:41.522.368/0001-05



I – Juventude – educação e saúde;

II – Juventude – esporte e cultura;

III – Juventude – agricultura e meio ambiente;

§ 1º O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos *relacionados a seguir*:

I – Estatuto da Juventude;

II – Plano Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

II – Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2016;

III – Balanço da 1º, 2º e 3ª Conferência Nacional de Juventude;

IV - Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§3º A Conferência Municipal de Juventude o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2021 na Unidade Escolar Severo Rocha (Colégio do Estado) que fica localizado na Av. Vereador João Almeida, S/N (próximo ao CRAS) no horário de 8hs às 12hs, na cidade de Jacobina do Piauí, sob a coordenação da Comissão Organizadora Municipal - COM.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí será organizada e realizada por uma Comissão Organizadora Municipal (COM), constituída conforme *art.9º deste Regimento*.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí é de abrangência municipal e suas avaliações, análises e proposições terão incidência tanto estadual quanto nacional.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí tratará de temas de âmbito nacional, estadual e municipal considerando os relatórios e contribuições consolidadas nas conferências anteriores.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Municipal da Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí será composta pelo órgão gestor municipal de juventude e/ou conselho municipal de juventude, além de órgãos municipais e organizações juvenis municipais da sociedade civil convidadas.

SEÇÃO I - DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º - A Comissão Organizadora Municipal constituída conforme Art. 10º deste Regimento é responsável pela organização, execução e sistematização das atividades da Conferência, tendo as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Juventude;

II – Orientar o trabalho dos Grupos de Discussão;



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
JACOBINA DO PIAUÍ - PI
AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N - CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ- PI
CNPJ:41.522.368/0001-05



- III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem da conferência;
- IV – Sistematizar os relatórios da conferência municipal;
- V – Viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da conferência municipal;
- VI – Aprovar a metodologia e programação da conferência municipal;
- VII – Produzir a avaliação da conferência municipal de Juventude;
- VIII – Providenciar a publicação do relatório final da Conferência Municipal de Juventude;
- IX – Deliberar sobre todas as questões referentes à Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas neste regimento.

Art. 8º - A Comissão Organizadora Municipal observará o critério de paridade entre governo e sociedade civil, será presidida pela Secretaria Municipal da Juventude de Jacobina do Piauí - PI e terá a seguinte composição:

1. Francisco de Abreu - Secretaria Municipal de Juventude – SMJ;
2. Rejane Rodrigues de Sousa - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
3. Gilmar Carvalho de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
4. Brenda de Sousa Carvalho - Igreja Católica;
5. Ivanildo Teixeira de Carvalho - Igreja Assembleia de Deus;
6. Janderson Ferreira Silva - Sindicato dos trabalhadores Rurais – STTR;

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí – PI terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade piauiense, em especial da juventude e suas organizações.

Art. 10º - São delegados e delegadas da Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí aqueles e aquelas credenciados na conferência municipal, encaminhados pela Comissão Organizadora Municipal e atendendo os critérios a seguir:

I – Membros do Conselho Municipal de Juventude, titulares e suplentes são delegados natos para a Conferência Municipal de Juventude;

II - A Conferência Municipal elegerá seus delegados e delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí seguindo a referida proporção:

- Municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes – 01 (uma) vaga;
- Municípios entre 5.001 (de cinco mil e um) a 20.000 (vinte mil) habitantes – 02 vagas;
- Municípios acima de 20.001 (vinte mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes – 04 vagas.
- Municípios acima de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes – 07 vagas.
- Municípios acima de 100.001 (cem mil e um) a 200.000 (duzentos mil) habitantes – 09 vagas.
- Municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes – 40 vagas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
JACOBINA DO PIAUÍ - PI
AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N - CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ- PI
CNPJ:41.522.368/0001-05



Parágrafo Único – Municípios que contam em sua estrutura de um órgão gestor municipal de política pública de juventude, terá seu gestor ou gestora como delegado nato para a 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DOS/DAS DELEGADOS/DELEGADAS A ETAPA ESTADUAL

Art. 11º - A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí – PI poderá eleger dois (02) delegados/delegadas, conforme *Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí*.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora Municipal, contará com o apoio e participação de representantes da Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí, em toda a conferência a fim de validar a mesma como etapa eletiva para a conferência estadual.

Art. 12º - Os/As delegados/delegadas da Conferência Municipal serão eleitos/eleitas entre os/as participantes presentes, observando as seguintes considerações:

I - a representação entre poder público e sociedade civil, respeitando-se a participação e o envolvimento no processo;

II - a multiplicidade das identidades juvenis tais como negros e negras, indígenas, pessoas com deficiências, mulheres, LGBT, rurais, populações de comunidades tradicionais, dentre outras;

III - representação dos gêneros na totalidade da delegação;

IV - a representação da diversidade regional do Estado.

Art. 13º - Os/As delegados/delegadas da Conferência Municipal serão eleitos/eleitas entre os/as participantes presentes, observando os seguintes critérios:

I - Cada participante credenciado/credenciada na conferência poderá votar em uma pessoa dentre as que se candidataram a etapa estadual;

II - O voto será anulado caso esta condição não seja cumprida;

III - A delegação do Município deverá ser composta dos/das candidatos/candidatas que receberem o maior número de votos; e deve observar os seguintes parâmetros;

- Paridade de gênero e a proporcionalidade étnico-racial;
- Garantia que no mínimo 50% da delegação eleita sejam compostas por jovens, dentro da faixa etária de 15 aos 29 anos e até 32 anos no caso da juventude rural e que 20% da delegação sejam do poder público, 5% originários de comunidades tradicionais e 5% originário de descendência indígena.

IV - Em caso de empate, deverá ser privilegiado o/a candidato/candidata do gênero menos representado no conjunto da delegação.

Art.14º - Serão elegíveis a delegação municipal para a 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí;



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
JACOBINA DO PIAUÍ - PI
AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N - CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ- PI
CNPJ:41.522.368/0001-05



- I - Os/As delegados/delegadas credenciados/credenciadas na Conferência Municipal de Juventude;
- II - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - A Conferência Municipal de Juventude de Jacobina do Piauí aprovará em sessão de abertura este regimento.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.